

TERMO ADITIVO Nº 19.16.2003.0118943/2023-25

CV Nº 018/2022 - SEI nº 19.16.2003.0050757/2021-90

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, NA FORMA AJUSTADA.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, em Montes Claros/MG, CEP 39.401-065, neste ato representado pelo Presidente, **Valmir Morais de Sá**, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2022, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2022, cujo objeto deste último consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Estruturação do Serviço de Inspeção Sanitária Regional no Vale do Jequitinhonha-Minas Gerais":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o Convênio nº 018/2022, a partir de **01/11/23 até 31/03/24**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA -Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do Convênio inicial passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA REGIONAL NO VALE DO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		CNPJ		
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Jarbas Soares Júnior				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
	Procurador-Geral de Justiça			

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE		CNPJ		
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS		21.505.692/0001-08		
ENDEREÇO				
Rua Tapajós, 441 - Melo				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Montes Claros	MG	39.401-065	(38)3221-0841	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Valmir Moraes de Sá			13X.XXX.XXX-34	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
M-4XX.XX6 - SSP/MG	Presidente			

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Grande parte dos municípios de Minas Gerais, inclusive os localizados na região do Vale do Jequitinhonha, são considerados de pequeno porte populacional, com grandes dificuldades econômicas e sociais, possuindo pouca ou nenhuma condição de implantarem o Serviço de Inspeção Municipal de forma independente, pois o SIM trata-se de um serviço de custo elevado e que necessita de profissionais técnicos com conhecimento específico na área de inspeção sanitária, além de vários equipamentos e materiais de apoio para execução do serviço.

Os noventa municípios que compõem o CIMAMS, em sua grande maioria, têm como principais atividades a produção artesanal de alimentos, agricultura e a pecuária de leite e corte. A agropecuária familiar é uma atividade de grande relevância para os municípios, sendo que a produção de leite é um segmento que se destaca, devido ao seu caráter de complementaridade à renda dos pequenos produtores familiares, já que uma parcela considerável dos produtores mantém vínculos com o comércio informal de leite e seus derivados, para complementação da renda, a implementação do SIM Consorciado promovera para agricultura familiar a habilitação para critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), sendo assim possível o município adquirir os produtos produzidos pela população local.

Contudo, por vezes tomamos conhecimento de precárias condições na manipulação de alguns produtos de origem animal e, ao mesmo tempo, temos em nossos municípios vários fabricantes de bons produtos artesanais que querem e precisam sair da clandestinidade, para ingressar no empreendedorismo crescente. No entanto, muitos municípios não possuem o serviço de inspeção para atendimento a estes produtores. O que aumenta consideravelmente a responsabilidade das prefeituras na não disponibilização do Serviço de Inspeção Municipal, como garantidor da qualidade do produto a ser consumido pela população.

Temos ainda o fato que, na atualidade, o consumidor está cada vez mais exigente e têm denunciado aos órgãos de proteção ao consumidor aqueles produtores que não possuem o selo de inspeção para comercialização de seus produtos. Gerando ciclo vicioso e desgastante para todos os atores desta rede. Por conseguinte, torna-se de grande importância e necessidade a implementação deste serviço em nossos municípios, de forma a proporcionar uma melhor qualidade de vida ao cidadão, potencializar o desenvolvimento regional, fomentar a geração de emprego e renda, entre outros benefícios.

Ainda se faz necessário destacar as dificuldades históricas enfrentadas pelas pequenas agroindústrias, somada ainda à necessidade de regularização nos termos da legislação atual, dos produtores de pequeno porte que exercem suas atividades por meio do manejo e produção de alimentos de origem animal, de forma que tais atividades, caso não sejam regularizadas e fiscalizadas, oferecem sérios riscos sanitários e ambientais à coletividade, sobrecarregando o sistema público de saúde. E ainda, o aspecto legal e impeditivo de comercialização de produtos sem o selo de inspeção.

Dentre estas e outras questões destacamos a crise financeira que assola os municípios do Vale do Jequitinhonha e agrava as dificuldades já enfrentadas pelos gestores municipais, pois, além de outros graves problemas enfrentamos longos períodos de estiagem que comprometem a economia de subsistência de muitas famílias. Soma-se a essa dificuldade a falta de repasses dos governos Estadual e Federal, fator que potencializa a crise financeira dos municípios.

Em meio a estas dificuldades, os Consórcios Públicos Intermunicipais e Multifinalitários, tornaram-se um importante e eficiente instrumento de gestão técnica e econômica para solucionar diversos problemas comuns aos municípios, otimizando serviços, baixando o custo de investimentos e aumentando a capacidade técnica de ações importantes para as municipalidades.

Contudo, diante de todas as especificidades do serviço, dos critérios e requisitos definidos em lei para o atendimento, entendemos que para os municípios de pequeno porte torna-se um serviço de difícil estruturação em virtude dos elevados custos que envolvem a sua implantação. Portanto, o CIMAMS, no exercício de sua finalidade e com o objetivo de desenvolver a sustentabilidade regional, juntamente com os entes federados busca

uma alternativa para a estruturação e implantação do Serviço de Inspeção Municipal Regionalizado, de forma consorciada, atendendo dessa maneira a todos os interessados nesse projeto integrado e eficiente.

Portanto, a importância do projeto proposto é o interesse público e relevância social. Visto que, atenderá inicialmente a segurança alimentar de um mercado consumidor estimado em 117.688 pessoas, que são potenciais consumidores dos produtos de origem animal produzidos nos mais de noventa municípios consorciados ao CIMAMS, cujos consumidores em potencial serão beneficiários finalísticos da inspeção.

O projeto ainda criará a oportunidade de as agroindústrias saírem da clandestinidade e participarem do mercado formal. Em última análise, devemos considerar que, estes números poderão aumentar progressivamente diante da efetivação do serviço e também com o possível ingresso de outros entes federados.

É de conhecimento de todos que o mundo tem passado por uma crise desde o ano de 2020 em razão das implicações trazidas pelo Covid 19.

Neste sentido o CIMAMS entendeu que seria necessário readequar o projeto para a realidade atual em virtude dessa crise mundial a diferença obtida a partir de comparação do valor de um produto antes e durante crise mundial de saúde é gritante, tendo em vista a demanda por todo o planeta e a urgência da aquisição de vários produtos, restando evidente que os preços de quase totalidade de produtos e serviços sofreram estrondoso aumento, dobrando ou até mesmo triplicando o valor.

A solicitação de suplementação no orçamento deste projeto se justifica pelo expressivo aumento de preços de equipamentos e bens móveis ocorrido no interstício entre a elaboração do projeto e a sua implantação.

Para garantir o bom funcionamento do Projeto do SIMC, os Servidores precisam estar amparados com equipamentos adequados, nesta perspectiva incluímos a aquisição de caminhonetes pois o serviço de fiscalização trabalha com a premissa de apreensão de mercadorias de origem duvidosa, bem como o seu descarte adequado seguindo a legislação ambiental, além de que as agroindústrias se situarem em sua maioria na zona rural dos municípios, requerendo um veículo que suporte as estradas em épocas de chuvas, e o peso dos materiais.

E proeminente incluir condições e equipamentos equivalentes "EPIS" ao projeto e aos servidores para a sua atuação e efetivação do serviço com qualidade e condições de trabalhos garantindo a sua segurança pessoal

No cenário nacional, verifica-se que a inflação ficou acima do centro da meta definida para 2022, impactando sobremaneira na alta de preços, conforme resultado divulgado pelo Banco Central em 24/03/2022. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-03/bc-diz-que-2022-deve-fechar-com-inflacao-de-71>

Além da crise advinda da pandemia, agravou-se o cenário econômico, ainda, pela guerra entre Rússia e Ucrânia que já dura mais de 50 dias, seja pelo alta dos preços, seja pela escassez de matéria-prima e produtos.

Verifica-se que após a referida guerra, tornou-se cada vez mais difícil a aquisição de carros novos, por exemplo.

A sessão do pregão eletrônico para aquisição do veículo 1.0 para os polos regionais do PROCON ocorreu no dia 11/01/2022, com o veículo no valor de R\$64.140,00 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais). Na data de 18/04/2022, em pesquisa em sítio da internet verifica-se que o mesmo automóvel custa em média de R\$71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais). Disponível em: <https://www.google.com/search?q=pre%C3%A7o+gol+1.0+zero+km>

Além disso, ao visitarmos os territórios e depararmos com a topografia, bem como, avaliando as necessidades do Serviço SIMC, concluímos que um veículo 1.0 não é capaz de suprir as necessidades do Projeto, e que uma caminhonete 4X4 seria mais conveniente, tendo em vista demandas como a condução de produtos apreendidos e conforme legislações ambientais que versam sobre o descarte de rejeitos, prevenindo impacto ambiental dos dejetos e resíduos na no descarte adequado aos produtos apreendido de origem animal e vegetal em concordância com as diretrizes da Resolução CONAMA no 385/2006 ou da que vier a substituí-la, bem como do transporte de equipamentos e tráfego em áreas rurais sem asfalto e de difícil acesso.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Objetivo Geral:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA REGIONAL NO VALE DO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS, com o apoio do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da estruturação de unidades regionais com capacidade e capilaridade territorial, por meio de gestão associada entre os municípios, para atender a região do Vale do Jequitinhonha.:

Objetivos Específicos:

Garantir, através da suplementação no orçamento do Projeto do SIM no Vale do Jequitinhonha:

Disponibilizar o Serviço de Inspeção Municipal de forma Consorciada – SIMC para os municípios que compõem o CIMAMS, com gestão consorciada, **modo a não atrasar a implantação** deste projeto tão importante para a defesa do consumidor em 13 (treze) municípios do Estado de Minas Gerais.

Garantir a segurança alimentar para produtos de origem animal e vegetal (de competência do SIMC) aos consumidores locais

Diminuição dos custos públicos com Saúde, com doenças oriundas de alimentos contaminados. As doenças transmitidas por alimentos, mais comumente conhecidas como DTAs, são causadas pela ingestão de alimentos ou bebidas contaminados. Existem mais de 250 tipos de DTAs de acordo com o Ministério da Saúde, recentes casos de doenças como da vaca louca e raiva em Minas Gerais nos mostra a importância da implantação do SIM Vale do Jequitinhonha. são zoonoses prevenidas com a atuação do SIM.

Fomentar a agroindústria de pequeno e médio porte;

Chancelar o Selo de Inspeção Intermunicipal assim criando um território geográfico de livre comercio.

Visitar, inspecionar e orientar os fabricantes de produtos de origem animal, na fase de produção, armazenamento e transporte;

Elaborar e desenvolver programas de combate a clandestinidade;

Promover reuniões e encontros em parceria com outros órgãos, no sentido de aprimorar a produção, visando ganhos de qualidade e produtividade;

Execução e monitoramento do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado nos municípios do Vale do Jequitinhonha;

Ampliação da capacidade de escoamento dos produtos da região, promovendo inclusão social e ganhos socioeconômicos;

Fortalecimento dos comércios local e regional;

Integração Regional e ampliação da capacidade produtiva do Vale do Jequitinhonha;

Certificar e assegurar a qualidade dos produtos, por meio da inspeção sanitária;

Promover, por meio da gestão consorciada entre os municípios, qualidade e continuidade no serviço.

Prevenir impacto ambiental dos dejetos e resíduos na fabricação dos produtos de origem animal e vegetal em concordância com as diretrizes da Resolução CONAMA no 385/2006

Crescimento da demanda dos setores Veterinários: (Reprodução, Nutrição Animal e Fármaco Veterinários)

Avanço Tecnológico Regional;

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário duas portas	3	778,00	2.334,00
2	Cadeira de Escritório para Computador	6	617,60	3.705,60
3	Cadeiras simples	24	136,00	3.264,00
4	Câmera fotográfica profissional	2	6.235,00	12.470,00
5	Computador de Mesa	3	2.538,07	7.614,21
6	Impressora multifuncional	3	3.040,00	9.120,00
7	Mesa de três gavetas para recepção	2	448,00	896,00
8	Mesa para computador	6	333,76	2.002,56
9	Navegador GPS Portátil	2	3.350,00	6.700,00
10	Notebook	3	3.382,51	10.147,53
11	Retro Projetor Data Show Epson Hdmi Wif	2	2.500,00	5.000,00
12	Veículo 1.0	2	R\$ 74.492,20	148.984,40
TOTAL				R\$ 212.238,30

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENENTE (detalhamento dos itens indicados contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Qtde	Valor em Reais	
			Unitário	Total (x 8 meses)
01	Profissional de nível superior para Coordenação Geral (preferencialmente com formação em medicina veterinária)	01	3.800,00	30.400,00
02	Profissional auxiliar administrativo	01	1.200,00	9.600,00
03	Profissional de nível superior para supervisão e monitoramento dos serviços (preferencialmente Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Agrônomo)	01	2.700,00	21.600,00
TOTAL DO PROJETO (PROPONENTE) CONTRAPARTIDA				R\$ 61.600,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos para a execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, e os recursos do concedente ou do convenente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Veículo 1.0	Un	2	01/03/2023	31/05/2023
	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Armário duas portas	Un	3	01/03/2023	01/08/2023

Etapa/Fase 2	Cadeira de Escritório para Computador	Un	6	01/03/2023	01/08/2023
	Cadeiras simples	Un	24	01/03/2023	01/08/2023
	Câmera fotográfica profissional	Un	2	01/03/2023	01/08/2023
	Computador de Mesa	Un	3	01/03/2023	01/08/2023
	Impressora multifuncional	Un	3	01/03/2023	01/08/2023
	Mesa de três gavetas para recepção	Un	2	01/03/2023	01/08/2023
	Mesa para computador	Un	6	01/03/2023	01/08/2023
	Navegador GPS Portátil	Un	2	01/03/2023	01/08/2023
	Notebook	Un	3	01/03/2023	01/08/2023
	Retro Projetor Data Show Epson Hdmi Wif	Un	2	01/03/2023	01/08/2023
Etapa/Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Profissional de nível superior para Coordenação Geral (preferencialmente com formação em medicina veterinária)	Un	1	10/08/2023	31/03/2024
	Profissional auxiliar administrativo	Un	1	10/08/2023	31/03/2024
	Profissional de nível superior para supervisão e monitoramento dos serviços (preferencialmente Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Agrônomo)	Un	1	10/08/2023	31/03/2024

Obs.: No campo "Unidade", indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
03/2022	<u>R\$ 148.964,00</u>
03/ 2023	R\$ 63.274,30
TOTAL GERAL	R\$ 212.238,30

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
08/2023	R\$ 7.700,00
09/2023	R\$ 7.700,00
10/2023	R\$ 7.700,00
11/2023	R\$ 7.700,00

12/2023	R\$ 7.700,00
01/2024	R\$ 7.700,00
02/2024	R\$ 7.700,00
03/2024	R\$ 7.700,00
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$61.600,00</u>

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de com comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

<p>- Cópia de contratos de prestação de serviços celebrados. - Cópia de contracheques dos servidores vinculados ao CIMAMS, com dedicação exclusiva ao Projeto.</p>	
<p>Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE</p>	<p>_____ Valmir Moraes de Sá Presidente do CIMAMS CONVENENTE</p>

Assim ajustadas, os convenentes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG:

**Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais**

FEPDC:

**Thaís de Oliveira Leite
Presidente**

CONSÓRCIO:

**Valmir Moraes de Sá
Presidente**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR MORAIS DE SÁ, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 16:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 23/10/2023, às 14:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 24/10/2023, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 24/10/2023, às 17:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/10/2023, às 10:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6213288** e o código CRC **C6875CC5**.